



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



PROCESSO DE PAGAMENTO [2014 OB 04230005]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior

Valor

Saldo Disponível

8.500,00

8.500,00

0,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGÍVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

EMPENHO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 04220004] de 22/04/2014

HISTÓRICO

REF. AO PAGAMENTO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO N. 40 REF. AO MÊS DE ABRIL/2014.

CONTA BANCÁRIA

Banco: 104 - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL SA

Conta: 1104001 - 5-4 - Caixa Econômica

Cheque/OB: 5029

Jocineia Pereira de Jesus

TCM visto
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.. 217.109

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

8.500,00

PAGUE-SE

Autorizo o pagamento deste processo

Data: 23/04/2014

PAGO

O processo foi pago conforme autorização

Data: 23/04/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

NILSON FERREIRA DA SILVA JÚNIOR



ESTADO DA BAHIA
MUNICIPIO DE SAO GONCALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2014 LQ 04220004]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

Cidade: Sao Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVICOS DE CONSULTORIA

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
76.500,00	8.500,00	68.000,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGIVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVICOS

EMPENHO LIQUIDADO [2014 NE 01030007] de 03/01/2014 Tipo: GLOBAL

HISTÓRICO EMPENHO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA NA AREA CONTABIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTABIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCICIO.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA NOTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 40 REF. AO MÊS DE ABRIL/2014.

RETENÇÕES

Codigo	Especificação	Valor
		0,00

Total Retenção: 0,00

///OITO MIL, QUINHENTOS REAIS///

Declaramos que os materiais foram recebidos e/ou serviços prestados.

A despesa foi devidamente liquidada, podendo ser paga

Data: 22/04/2014

Data: 22/04/2014

Jacineia Pereira de Jesus

JOCINEIA PEREIRA DE JESUS

TCM VISTO
Gilson Carlos Santos de Santana
Liquido: 8.500,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS
CÂMARA MUNICIPAL



NOTA DE EMPENHO [2014 NE 01030007]

FORNECEDOR

Nome: T & R CONTABILIDADE E ASSESSORIA CONTABIL

Endereço: R D CAMINHO 12

Compl:

CNPJ/CPF: 11505548000100

NIT/PIS/PASEP:

Cidade: São Gonçalo dos Campos

UF: BA

CLASSIFICAÇÃO

Programa Trabalho: 012040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Tipo: GLOBAL

Ação: 2040 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

Natureza Despesa: 339035 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

SubElemento: 00 - Serviços de Consultoria

Fonte Recurso: 0100.000 - Destinação de Recursos Livre

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
150.000,00	102.000,00	48.000,00

LICITAÇÃO: IN001/2014 / 2014 - INEXIGÍVEL

CONTRATO: 002/2014 / 2014 - FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

HISTÓRICO

VALOR EMPENHADO PARA PAGAMENTO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO DE ASSESSORIA NA ÁREA CONTÁBIL, NO ASSESSORAMENTO DO RH, SIGA, NO CONTROLE INTERNO, NAS LICITAÇÕES E CONTRATOS E DISPONIBILIZAÇÃO DOS SISTEMAS CONTÁBIL E DE RH NO DECORRER DO EXERCÍCIO.

No.	Especificação	Unid	Qtde	Unitario	Total
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA	UNID	12,0000	8.500,0000	102.000,00

Iocinéia Pereira de Jesus
Cont

TEM VISTO
Wilson Múrcio Santos de Santana
Cad.: 217.109

///CENTO E DOIS MIL REAIS///

102.000,00

Autorizo o empenho

Despesa empenhada em crédito próprio

Data: 03/01/2014

Data: 03/01/2014

GILSON FERREIRA CAZUMBA

Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

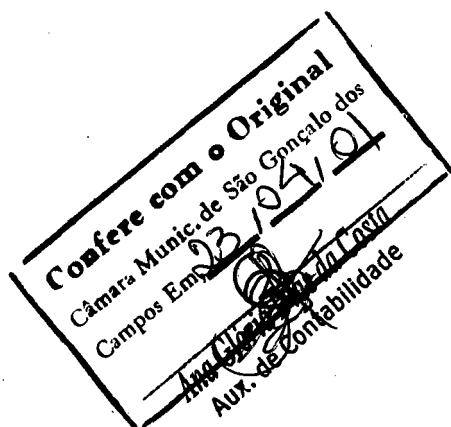


CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 002/2014

Processo Administrativo Nº002/2014

INEXIGIBILIDADE Nº 001/2014



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS que entre si fazem a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS - ESTADO DA BAHIA e T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., para os fins abaixo especificados.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Av. Hanibal Pedreira, s/n - Centro, na cidade de São Gonçalo dos Campos, inscrita no CNPJ sob nº. 13.226.584/0001-60, neste ato, representado pelo Presidente Sr. Gilson Ferreira Cazumbá, portador do RG nº 136.244-8 e inscrito no CPF sob nº 360.509.115-68, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado como CONTRATADA a empresa T-R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA., situada à rua D, Caminho 12, Brasília, Feira de Santana - BA., devidamente inscrita no CNPJ sob nº 11.505.548/0001-00, representada pelo Sr. Ruzivalter Elias do Amaral, portador do RG nº 05.208.967-34 e inscrito no CPF sob nº 549.894.005-00, CRC/BA 030078/O-2, tem justos e contratados a saber, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no Controle Interno nas licitações e contratos, e disponibilização dos sistemas contábil e de recursos humanos.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA O objeto deste contrato também poderá ser executado pelas seguintes contadoras: S^a. Teófila Alves do Amaral, portadora do CPF 940.374.265-87, RG nº 05.208.968-15, CRC/BA 028118/O-2 e S^a Rosane Lopes de Oliveira, CRC/BA 025342/5-O RG: 791425754 e CPF: 888.133.985-49.

Teófilo Alves do Amaral



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-30

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br**CLÁUSULA TERCEIRA – FONTES DOS RECURSOS**

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados com base na presente Inexigibilidade nº 001/2014, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento.

Unidade Orçamentária:	1.01 – Câmara Municipal
Projeto/ Atividade:	2040 – Manutenção da Câmara Municipal
Elemento De Despesa:	3390.35.00 – Serviços de Consultoria

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

O Preço Total para a prestação de serviço é de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), resultantes da multiplicação das quantidades efetivamente executadas pelos preços unitários.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – Os pagamentos serão efetuados mensalmente após a execução dos serviços no valor de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), através de cheque nominal à contratada, a ser entregue ao representante legal da empresa.

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Os preços serão reajustados, na vigência do Contrato e de suas eventuais prorrogações, mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

O prazo do presente contrato é de 03 de Janeiro de 2014 a 31 de Dezembro de 2014.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – O prazo contratual estabelecido poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei n.º 8666/93, por igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**SÃO OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:****SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATADA:**

I - A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, os representantes legais e técnicos, devidamente registrados no Conselho Regional de Contabilidade, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo aos mesmos gerir todas as obrigações legais e técnicas inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A qualquer substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 03 (três) dias corridos;

ASSINADO EM VISTA
do Conselho Regional de Contabilidade
C.R.C. 2.111-109



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br



II - A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com terceiros, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, a eles não se vinculam a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONTRATANTE:

I - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Quarta, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integridade dos seus termos;

II - Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários para o desenvolvimento dos serviços contratados;

CLÁUSULA SETIMA – DA RESCISÃO

No caso da rescisão antecipada do presente, não previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93, à parte que der causa ao rompimento do CONTRATO, fica obrigada a pagar a outra, como multa, o valor correspondente a uma mensalidade do presente CONTRATO.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES GERAIS

O presente Contrato ou os direitos e vantagens de qualquer natureza, nele previstos, dele derivados ou a ele vinculados, não poderão, sob nenhum fundamento ou pretexto, ser negociados, dados em garantia ou caucionados, sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE.

SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA – A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário, respeitando os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA;

SUB-CLÁUSULA SEGUNDA – Integra o presente Contrato, independentemente de transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante providenciar a publicação deste contrato, por extrato, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

TCM VISTO
Gilson Mártin Soares de Santana
Cabo 2217/109



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br

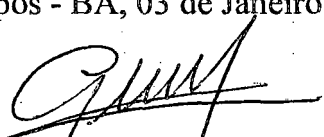


CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

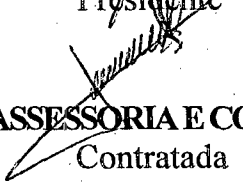
As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro de São Gonçalo dos Campos - Estado da Bahia, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente CONTRATO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

São Gonçalo dos Campos - BA, 03 de Janeiro de 2014.

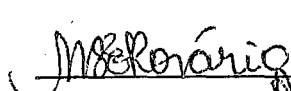

GILSON FERREIRA CAZUMBA

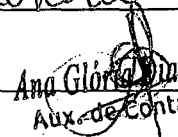
Presidente

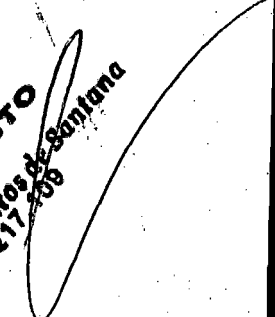

T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA.

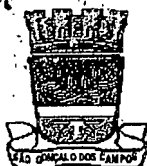
Contratada

TESTEMUNHAS:




Ana Glória Dias da Costa
Aux. de Contabilidade


TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.709



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro CEP: 44330.000 CNPJ-13.226.584/0001-60

Caixa Postal nº 38 Telefax: (75)246-1306/1413 E-mail: camarasaogoncalo@bol.com.br



PARECER

O presente instrumento contratual encontra-se em conformidade com os dispositivos e formalidades consignadas na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a Controladoria Interna Assessoria Jurídica opina pela celebração / assinatura deste contrato.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Jocinéia Pereira de Jesus
Controladora Interna

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE DO EXTRATO

Declaramos para os devidos fins de prova, que o extrato deste contrato foi publicado no Quadro de Avisos e Leis, instalado no hall da sede administrativa desta Casa Legislativa e no site <http://www.ba.tmunicipal.org.br/camara/saogoncalodoscamos/publicacao>, atendendo as formalidades consignados na Lei 8.666/93 e suas alterações.

São Gonçalo dos Campos – BA, 03 de Janeiro de 2014.


Ana Glória Dias da Costa
Auxiliar Contábil


TCM VITOR
Gilson Márcio Santos de Santana
Ced.: 217.499



ESTADO DA BAHIA

Câmara Municipal de São Gonçalo dos Campos

Av. Hanibal Pedreira, s/nº - Centro

CEP: 44330.000

CNPJ-13.226.584/0001-60

Telefax: (75)246-1306/1413

E-mail : camarasaogoncalo@bol.com.br**RECIBO**

Valor	8.500,00
INSS	-
ISS	-
IR	-
Líquido	8.500,00

Recebi(emos) da **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS**, a importância acima referida de R\$ 8.500,00 (Oito mil, quinhentos reais), referente a prestação de serviços de assessoria contábil, Assessoria do RH, SIGA, Controle Interno e Contratos e Licitações e disponibilização dos sistemas contábil e de RH no mês de Abril/14. Cf. nota 0040.

São Gonçalo dos Campos, 23 / 04 / 2014.

Assinatura

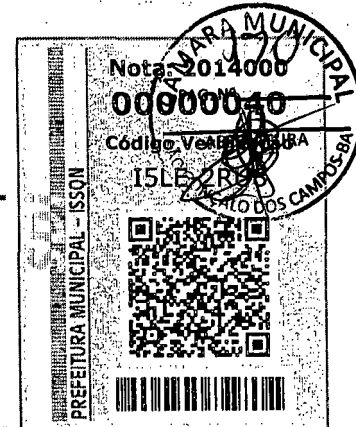
RG. 05208967-34CPF 549 894.005-00**CREDOR:** T & R CONTABILIDADE - ASSESSORIA E CONS. PÚBLICA LTDA**ENDEREÇO:** Caminho 12 nº 12 Conj. JOMAF 44089066 - Feira de Santana - Ba.**C.N.P.J.** 11.505.548/0001-00**INSC. MUN.** 42.019-0

RECEBIDO
Gilson Marcelo Sales de Santana
Cad.: 23/04/2014

Jocineia de Jesus
Coordenadora de Controle Interno



Prefeitura Municipal de Feira de Santana
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária
R Barão de Cotejipe, 764 Centro Feira de Santana - BA CEP 44.001-550



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Emissão (Horário de Brasília) **22/04/2014 11:15** Período de Competência **4/2014** Município de Prestação do Serviço **São Gonçalo dos Campos - BA**
Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Feira de Santana**

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **T & R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA** CPF/CNPJ **11.505.548/0001-00**
Inscrição Municipal **420190** Fone/Fax **(75)9191-1686** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **analisecontas@ig.com.br**
Endereço **CAMINHO 12, 12 CONJUNTO JOMAFAR D Bairro Brasília CEP 44089-066 Feira de Santana - BA**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social **CAMARA MUNICIPAL DE SAO GONCALO DOS CAMPOS** CPF/CNPJ **13.226.584/0001-60**
Inscrição Municipal Fone/Fax **(75)3246-1306** E-mail **camarasaogoncalo@bol.com.br**
Endereço **Avenida Aníbal Pedreira, sn predio Bairro Centro CEP 44330-000 São Gonçalo dos Campos - BA**
Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Prestação de Serviço de assessoria na área contábil, no assessoramento do RH, SIGA, no controle Interno e nas Licitações e Contratos e disponibilização dos sistemas Contábil e de RH referente ao mês de ABRIL/2014.

(Handwritten signature)

Jocineir de Jesus
Coordenador Interno

RETENÇÕES FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

VALORES

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
8.500,00	0,00	0,00	8.500,00	2,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
170,00	0,00	0,00	8.500,00	8.500,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

DOCUMENTO EMITIDO POR ME, EPP OU MEI OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

(Handwritten signature)
Gilson Múcio Santos de Santana
Cadastrado: 217.108



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil



**CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS**

Nº 001582013-04022548

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA
PUBLICA L
CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço < <http://www.receita.fazenda.gov.br> >

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 05/11/2013.

Válida até 04/05/2014.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cód.: 247-109

IMPRIME VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11505548/0001-00

Razão Social: T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULT

Endereço: RUA D CAMINHO 12 / BRASILIA / FEIRA DE SANTANA / BA / 44089-066

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/04/2014 a 13/05/2014

Certificação Número: 2014041406344505848328

Informação obtida em 22/04/2014, às 11:14:49.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


TCM VIOTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Ced.: 217.709



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP
CNPJ: 11.505.548/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 13:27:38 do dia 25/02/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/08/2014.

Código de controle da certidão: **26AD.78A5.3B8E.C076**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Em visto
Gilson Márcio Santos de Santan
Cad.: 217.109

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Administração Tributária

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO NEGATIVO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Emitida nos termos dos arts. 215, 216, 217, 218 e 219, da Lei Complementar nº 003, de 22 de Dezembro 2000 – Código Tributário do Município de Feira de Santana.

CÓDIGO: E / 2014 / 36115

CONTRIBUINTE:	T E R CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
ENDEREÇO:	CAMINHO 12, 12, CONJUNTO JOMAFÁ - CONJ JOMAFÁ
CNPJ/CPF:	11.505.548/0001-00
INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	42.019-0
INSCRIÇÃO DE LOCALIZAÇÃO:	50.962-0
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:	69.20-6-01 - Atividades de contabilidade
DATA DA EMISSÃO DA CERTIDÃO:	21/02/2014
DATA DE VALIDADE DA CERTIDÃO:	22/04/2014

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal (FPM) com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN); e*
- 2. não constam nos sistemas da FPM débitos inscritos em Dívida Ativa com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos por penhora em processos de execução fiscal.*

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito da FPM e da Procuradoria Geral do Município.

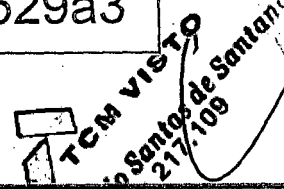
A autenticidade deste documento pode ser comprovada através do site da Secretaria Municipal da Fazenda pelo endereço eletrônico: <http://www.sefaz.feiradesantana.ba.gov.br/certidao>.

Código de verificação de autenticidade:

d864e6bd57b4d9aa26d4c9b01d5529a3

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.


TCM VISTO
Gilson Múrcio Santos de Santana
Cadastrado 217.109



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20140519080

RAZÃO SOCIAL	
XXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	11.505.548/0001-00

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 22/04/2014, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS
FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Santana
Cad.: 217.109



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.505.548/0001-00

Certidão n°: 46913279/2014

Expedição: 22/04/2014, às 11:43:40

Validade: 18/10/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T & R CONTABILIDADE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 11.505.548/0001-00, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

TCM VISTO
Gilson Márcio Santos de Souza
Cad.: 217.109

